

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS ARARAS - DeA-Ar/ProAd**

Rod. Anhanguera km 174 - SP-330, s/n , Araras/SP, CEP 13600-970

Telefone: (19) 35432630 - <http://www.ufscar.br>**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Processo nº 23112.017632/2021-83

Unidade Gestora: 154049

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2021, FIRMADO ENTRE A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS** E A **ETIMAP CONSTRUÇÕES EIRELI**.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, neste ato representada na forma da Portaria nº 4897 de 24/02/2021, por sua Pró-Reitora de Administração, Edna Hercules Augusto, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **ETIMAP CONSTRUÇÕES EIRELI**, neste ato representada pela Sra. Dhulia Monytyelli Gomes Antunes, doravante denominada **CONTRATADA**, partes no Contrato Administrativo nº 40/2021, firmado em 08/12/2021, Processo nº 23112.017632/2021-83, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO** e a **SUPRESSÃO** ao referido contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1. A partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, em virtude da inclusão de serviços, o contrato sofrerá o acréscimo de **R\$ 198.307,57** (cento e noventa e oito mil, trezentos e sete reais e cinquenta e sete centavos).

3.2. Tal valor representa **23,60%** do seu valor inicial atualizado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUPRESSÃO

4.1. A partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, em virtude da supressão de serviços não mais necessários à obra, o contrato sofrerá a supressão de **R\$ 112.588,72** (cento e doze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos).

4.2. Tal valor representa **13,40%** do seu valor inicial atualizado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. Com o acréscimo e a supressão, o valor contratual atualizado passará de **R\$ 840.225,67** (oitocentos e quarenta mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos), para **R\$ 925.944,53** (novecentos e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas para atender o presente Termo Aditivo, estão programadas em dotação orçamentária própria, para o corrente exercício, conforme Nota de Empenho nº 2022NE000436, Programa de Trabalho 170326, Natureza de Despesa 44.90.51-92 e Fonte de Recurso 8100 000 000.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Fica resguardado o direito ao reajuste de preços, conforme CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE DE PREÇOS do referido contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

8.1. Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, foi utilizada a garantia contratual no valor de R\$ 42.011,28 (quarenta e dois mil, onze reais e vinte e oito centavos), conforme Apólice Seguro Garantia nº 01-0775-0380676, emitida em 27/09/2022, iniciada em 20/09/2022 e válida até o dia 08/06/2023.

8.2. Devido à necessidade de que a garantia de execução contratual permaneça válida durante todo o tempo de vigência do contrato, é imprescindível a alteração do valor do Seguro Garantia citado no item 8.1. deste Termo Aditivo ou que a Contratada apresente uma nova garantia, salientando-se que sua validade deverá se estender por mais 3 (três) meses além do prazo de vigência do respectivo aditamento.

8.3. Com o acréscimo e a supressão ao valor contratual, a garantia deverá ter seu valor atualizado para **R\$ 46.297,23** (quarenta e seis mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos) que corresponde a 5% do valor total atualizado do contrato.

8.4. SUBCLÁUSULA ÚNICA - A garantia de execução referida no caput desta Cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mencionada garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do subitem 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP nº 05/2017.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO

10.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado pelas partes.

Edna Hercules Augusto

CONTRATANTE

Dhulia Monytyelli Gomes Antunes

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Gisele de Oliveira Pelegrino

Nome: Junior Aparecido Assandre

RG.: 42.364.255-8

RG.: 21.383.470



Documento assinado eletronicamente por **Gisele de Oliveira Pelegrino, Assistente em Administração**, em 13/10/2022, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Junior Aparecido Assandre, Coordenador(a)**, em 13/10/2022, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edna Hercules Augusto, Pró-Reitor(a)**, em 13/10/2022, às 23:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DHULIA MONYTYELLI GOMES ANTUNES, Usuário Externo**, em 18/10/2022, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0845059** e o código CRC **330F972C**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.017632/2021-83

SEI nº 0845059

Modelo de Documento: Adm: Termo Aditivo, versão de 02/Agosto/2019